

# Diário Oficial do Estado - 24-01-2015

## **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

### **Ato do Defensor Público-Geral, de 23-01-2015**

**Exonerando**, a partir de 22-01-2015, o servidor DENILSON DE OLIVEIRA SOUZA, RG 28632721-1, do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO DE DEFENSORIA PÚBLICA II.

### **Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 12-01-2015**

**Designando**, com fundamento no disposto no artigo 19, I e II, da LC 988/06, o Defensor Público Allan Ramalho Ferreira para, com prejuízo de suas atribuições ordinárias, prestar serviços na Defensoria Pública-Geral, e atribuindo a gratificação mensal a título de representação, prevista no art. 135, III, da Lei 10.261/68, calculada mediante a aplicação do coeficiente de 33,54 (trinta e três inteiros e cinquenta e quatro décimos) sobre a Unidade Básica de Valor –UBV, de que trata o art. 33 da Lei Complementar 1.080/2008, a partir de 12-01-2015.

### **Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 23-01-2015**

**Cessando**, a pedido, a designação do Defensor Público Luiz Felipe Azevedo Fagundes para, com prejuízo de suas atribuições, prestar serviços à Defensoria Pública-Geral, e fazendo cessar a gratificação mensal, a título de representação, prevista no art. 135, III, da Lei 10.261/68, calculada mediante a aplicação do coeficiente de 33,54 (trinta e três inteiros e cinquenta e quatro décimos) sobre a Unidade Básica de Valor –UBV, de que trata o art. 33 da Lei Complementar 1.080/2008, a partir de 24-01-2015.

### **Ato do Defensor Público-Geral**

**Designando**, nos termos do artigo 19 da Lei Complementar 988 de 9 de Janeiro de 2006, os(as) Defensores(as) Públicos(as), abaixo nomeados(as) para atuar no plantão do Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores, no Fórum João Mendes, salas 1303/1305, fones: 3107-5237/3107-5272, no mês de fevereiro, nas respectivas datas:

02/02/2015 - Luciano Dal Sasso Masson

03/02/2015 - Armando Cesar Marques Castro

04/02/2015 - Cesar Augusto Luiz Leonardo

05/02/2015 - Fernando Rodolfo Mercês Moris

06/02/2015 - Amanda Pontes de Siqueira Taterka

09/02/2015 - Alessandro Valerio Follador

10/02/2015 - Aluisio Iunes Monti Ruggeri Re

11/02/2015 - Renata Simões Stabile Bucceroni

12/02/2015 - Luiz Eduardo de Toledo Coelho

13/02/2015 - Amanda Pontes de Siqueira Taterka

18/02/2015 - Stéfanie Kornreich

19/02/2015 - Luiz Rascovski

20/02/2015 - Amanda Pontes de Siqueira Taterka

23/02/2015 - Hamilton Neto Funchal

24/02/2015 - Orivaldo de Sousa Ginel Júnior

25/02/2015 - Thiago Soares Piccoloto

26/02/2015 - Stéfanie Kornreich

27/02/2015 - Amanda Pontes de Siqueira Taterka

### **Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 12-01-2015**

**Cessando** a designação do Defensor Público Allan Ramalho Ferreira para exercer as atribuições administrativas atinentes à função de Coordenador Auxiliar da DPE - Unidade Osasco, Regional Osasco, e fazendo cessar a gratificação pelo exercício de atividade em condições de especial dificuldade decorrente da natureza, equivalente a 10% dos vencimentos de Defensor Público Nível I, nos termos do artigo 7º, inciso VI, c.c. artigo 8º, “b”, ambos da Deliberação CSDP 286/2013, a partir de 12-01-2015.

**Designando**, com fundamento no artigo 19, I e II, da LC 988/06, a Defensora Pública Tatiana Semensatto de Lima Costa para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, exercer a função de Coordenadora Auxiliar da DPE - Unidade Osasco, Regional Osasco, e atribuindo a gratificação de função, equivalente a 8% dos vencimentos de Defensor Público Nível I, nos termos do artigo 19, II, das Disposições Transitórias da LC 988/06, a partir de 12-01-2015.

### **SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

#### **Ato Conjunto do Segundo Subdefensor Público Geral do Estado e do Terceiro Subdefensor Público Geral do Estado n. 01, de 22-01-2015**

Abre prazo para inscrição de Defensores Públicos para atuação em processos eletrônicos alocados nos Departamentos Estaduais de Execução Criminal não abrangidos por unidades da Defensoria Pública Considerando a autonomia administrativa da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, conforme artigo 134, § 2º, da Constituição Federal, e artigo 7º da Lei Complementar 988, de 9 de janeiro de 2006;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar Estadual n. 1.208/13, nas Resoluções do Conselho Superior da Magistratura de São Paulo que regulamentam os Departamentos Estaduais de Execução Criminal a serem instalados nas Regiões Administrativas do Tribunal de Justiça de São Paulo;

**Considerando** que a Defensoria Pública não possui ainda Defensores em número suficiente para a abrangência de todas as Varas de Execuções Criminais do Estado;

**Considerando** a sistemática de peticionamento eletrônico nos feitos que tramitam perante os Departamentos Estaduais de Execução Criminal;

**Considerando** o teor da Deliberação CSDP n. 143, de 26-11-2009, que define as atribuições dos Defensores Públicos atuantes no Estado;

**Considerando** que, em relação aos processos eletrônicos de execução criminal relativos a pessoas presas ou liberadas domiciliadas em locais que contem com a atuação da Defensoria Pública, serão seguidas às regras de distribuição existentes para os processos físicos de execução criminal;

**Considerando** a necessidade de regulamentar, em caráter complementar, a atuação da Defensoria Pública nas execuções criminais não abrangidas no parágrafo anterior;

O Segundo Subdefensor Público - Geral do Estado e o Terceiro Subdefensor Público - Geral do Estado, com fundamento no artigo 1º, incisos I e II, alínea “b”, do Ato da Defensora Pública - Geral do Estado, de 14 - 02 - 2014, publicado no DO de 15 - 02 - 2014, resolvem:

Artigo 1º. Fica instituída a atuação complementar nos Departamentos Estaduais de Execução Criminal, visando à defesa processual nos feitos digitais cuja atuação institucional não esteja

abrangida na esfera de atribuições definidas na Deliberação n.143 do CSDP, de 26-11-2009.

§ 1º - A atuação referida no “caput” abrangerá os processos eletrônicos de execução criminal relativos a pessoas liberadas que sejam domiciliadas em locais que não contem com a atuação da Defensoria Pública;

§ 2º - No caso de criação e/ou inclusão de estabelecimento prisional não abrangido pelas atribuições definidas na Deliberação n. 143 do CSDP em Departamento de Execução Criminal já instalado ou a instalar, os respectivos processos também serão abrangidos pela atuação regulamentada neste ato, cabendo à Segunda e Terceira Subdefensorias Públicas - Gerais proceder, se necessária, à adequação do anexo único deste ato, inclusive podendo abrir novas inscrições;

Artigo 2º - Ficam abertas inscrições para Defensores Públicos interessados na realização da atividade descrita no presente Ato.

§ 1º - A atividade perdurará pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses.

§ 2º - As inscrições deverão se dar no período compreendido até 28-01-2015, mediante requerimento feito às Subdefensorias Pública - Gerais do Estado, por meio eletrônico, através do endereço [Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br](mailto:Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br);

§ 3º O requerimento deverá conter o nome completo do Defensor Público, seu local de atuação e número do telefone celular.

§ 4º - A inscrição pela via eletrônica apenas será considerada válida mediante o envio do aviso de recebimento.

Artigo 3º. Os Defensores Públicos interessados deverão se inscrever para a atividade conforme a divisão do respectivo DECRIM, observando o anexo único que integra o presente Ato.

Parágrafo único – Caso o Defensor Público esteja vinculado a mais de um DECRIM, conforme anexo referido no “caput”, deverá optar, quando da inscrição, por um dos respectivos DECRIMs onde sua unidade encontra - se inserida (coluna Unidade da Defensoria abrangidas – anexo único).

Artigo 4º - O Defensor Público que se inscrever para a atividade regulamentada pelo presente ato não poderá requerer a sua exclusão e terá cessada sua designação após o decurso do período a que alude o § 1º do Artigo 2º do presente Ato, independentemente de pedido, ressalvada a hipótese de prorrogação.

Artigo 5º - Havendo número maior de inscritos do que o previsto para atuação em cada DECRIM, proceder - se - à escolha daqueles que realizarão a atividade, mediante sorteio, às 11 horas do dia 29-01-2015, no edifício sede da Defensoria Pública, Rua Boa Vista, 200 – 7º andar, conforme Deliberação CSDP 283, de 13 - 09 - 2013, dando - se preferência para os Defensores com atribuição na área de execução criminal e que sejam lotados em unidades vinculadas ao respectivo DECRIM.

Parágrafo único – Na hipótese de não haver número suficiente de inscritos para a realização da atividade, caberá à Segunda Subdefensoria Pública - Geral e à Terceira Subdefensoria Pública - Geral designar Defensores Públicos em quantidade mínima necessária para a realização do serviço.

Artigo 6º - Os Defensores Públicos que forem designados para atuar na atividade regulamentada no presente ato passarão a integrar as respectivas listas e a atuar a partir do dia 01-02-2015,

fazendo jus à gratificação de que trata o art. 7º, inciso XVI, c.c. o parágrafo único do art. 8º, ambos da Deliberação CSDP 286, de 29 - 11 - 2013, no patamar de 10% do nível I da carreira por mês, independentemente de requerimento.

Parágrafo único – Em caso de afastamento de Defensor Público designado para esta atividade, o Defensor deverá comunicar à respectiva Subdefensoria, com antecedência mínima de 10 dias, a fim de que seja garantida a continuidade do serviço público, hipótese em que será designado outro Defensor Público que fará jus à gratificação pelo período de atuação.

Artigo 7º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### ANEXO ÚNICO

DECRIM	UNIDADES DA DEFENSORIA ABRANGIDAS	VAGAS
2ª Região Administrativa Judiciária (Araçatuba)	Araçatuba, Marília, Presidente Prudente e Tupã	01
4ª Região Administrativa Judiciária (Campinas)	Bragança Paulista, Campinas, Franco da Rocha, Jundiaí, Limeira, Piracicaba e Rio Claro.	01
6ª Região Administrativa Judiciária (Ribeirão Preto)	Araraquara, Franca, Ribeirão Preto, Rio Claro e São Carlos	01
9ª Região Administrativa Judiciária (São José dos Campos)	Caraguatatuba, Jacareí, São José dos Campos, São Sebastião e Taubaté.	01
10ª Região Administrativa Judiciária (Sorocaba)	Itapetininga e Sorocaba.	01

#### **Ato conjunto do Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado e do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado n. 02, de 22-01-2015**

*Organiza a distribuição de processos eletrônicos alocados nos Departamentos Estaduais de Execução Criminal pelos Oficiais de Defensoria Pública*

**Considerando** a autonomia administrativa da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, conforme artigo 134, § 2º, da Constituição Federal, e artigo 7º da Lei Complementar 988, de 09-01-2006;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar Estadual n. 1.208/13, nas Resoluções do Conselho Superior da Magistratura de São Paulo que regulamentam os Departamentos Estaduais

de Execução Criminal a serem instalados nas Regiões Administrativas do Tribunal de Justiça de São Paulo;

**Considerando** que a Defensoria Pública não possui ainda Defensores em número suficiente para a abrangência de todas as Varas de Execuções Criminais do Estado;

**Considerando** a sistemática de peticionamento eletrônico nos feitos que tramitam perante os Departamentos Estaduais de Execução Criminal;

**Considerando** o teor da Deliberação CSDP n. 143, de 26-11-2009, que define as atribuições dos Defensores Públicos atuantes no Estado;

**Considerando** que, em relação aos processos eletrônicos de execução criminal relativos a pessoas presas ou liberadas domiciliadas em locais que contem com a atuação da Defensoria Pública, serão seguidas às regras de distribuição existentes para os processos físicos de execução criminal;

**Considerando** a instituição da atuação complementar nos Departamentos Estaduais de Execução Criminal, visando à defesa processual nos feitos digitais cuja atuação institucional não esteja abrangida na esfera de atribuições definidas na Deliberação n. 143 do CSDP, de 26-11-2009, através do Ato Conjunto do Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado e do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado n. 01, de 22-01-2015;

O Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado e o Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, com fundamento nos artigos 5º e 6º, inciso XIII, do Ato Normativo DPG 80, de 21-01-2014, publicado no DO de 22-01-2014, resolvem:

Artigo 1º. As Unidades da Defensoria Pública localizadas em municípios que forem sede dos Departamentos Estaduais de Execução Criminal - DEECRIMs já instalados até a presente data deverão designar ao menos 2 (dois) Oficiais de Defensoria Pública para atuação na distribuição eletrônica dos processos alocados no departamento respectivo.

§1º – As demais unidades da Defensoria Pública abrangidas pela área de competência dos Departamentos Estaduais de Execução Criminal - DEECRIMs já instalados até a presente data deverão designar ao menos 1 (um) Oficial de Defensoria Pública para atuação na distribuição eletrônica dos processos alocados no departamento respectivo;

§2º - Com a instalação de novos Departamentos Estaduais de Execução Criminal DEECRIMs, nas Regiões Administrativas do Tribunal de Justiça faltantes, as Unidades da Defensoria Pública abrangidas deverão proceder à designação de Oficiais de Defensoria nos moldes do previsto no caput e no § 1º deste artigo, cabendo à Segunda e Terceira Subdefensorias Públicas Gerais proceder às adequações necessárias nos Anexos do presente Ato.

Artigo 2º - Os Oficiais de Defensoria Pública designados para atuar na distribuição eletrônica dos processos alocados nos DEECRIMs deverão ser cadastrados e treinados para atuar no sistema eletrônico de processos do Tribunal de Justiça de São Paulo - E-SAJ, por meio da Coordenadoria de Tecnologia de Informação – CTI.

Artigo 3º - Referidos Oficiais de Defensoria deverão consultar diariamente o sistema E-SAJ para verificar a lista de intimações endereçadas à Defensoria Pública, procedendo à distribuição digital dos processos de execução de acordo com a sistemática regulamentada no presente Ato, que passa a vigorar a partir de 01-02-2015.

Parágrafo único – A sistemática de distribuição eletrônica regulamentada no presente Ato engloba

todos os processos de execução criminal de competência dos DEECRIMs, que, para os fins do presente Ato, são classificados em:

I - processos de execução de pessoas aprisionadas em estabelecimentos prisionais que já contam com atuação da DPESP;

II - processos de execução de pessoas liberadas que sejam domiciliadas em locais que já contam com atuação da DPESP nas execuções criminais;

III - processos de execução de pessoas liberadas que sejam domiciliadas em locais que não contam com atuação da DPESP nas execuções criminais;

IV – processos da Corregedoria de Presídios;

Artigo 4º. Os processos de execução de pessoas aprisionadas em estabelecimentos prisionais que já contam com atuação da DPESP serão distribuídos em conformidade com as regras de atribuição atualmente aplicadas em relação aos processos físicos.

§ 1º - Para tanto, os Oficiais de Defensoria responsáveis pela distribuição eletrônica dos processos nas Unidades da Defensoria Pública localizadas nos municípios que forem sede dos DEECRIMs, ao receberem na sua lista de intimações digitais esse tipo de processo, deverão:

I – verificar qual o estabelecimento prisional a pessoa a que se refere o processo está cumprindo a pena e, com base na tabela constante do Anexo I do presente Ato, verificar qual a Unidade da Defensoria Pública cujos Defensores possuem atribuição para atuar no processo;

II – alocar digitalmente o processo de execução na Defensoria do DEECRIM que corresponde à Unidade da Defensoria cujos Defensores possuem atribuição para atuar no feito, usando, para tanto, a tabela de correspondência constante no Anexo II do presente Ato;

III – caso verifique que os Defensores que possuem atribuição para atuar no feito sejam da sua própria Unidade, os Oficiais deverão, com base na tabela constante do Anexo III do presente Ato, alocar o processo diretamente à Defensoria Pública do DEECRIM que corresponda à Defensoria Pública do Defensor que, segundo as regras internas de distribuição da Unidade, seja responsável pela atuação naquele processo específico;

§2º - Os Oficiais de Defensoria das demais Unidades da Defensoria que sejam abarcadas pela área de competência dos DEECRIMs, ao receberem esse tipo de processo na lista de intimações digitais da Defensoria do DEECRIM correspondente à sua Unidade, deverão, com base na tabela do Anexo III do presente Ato, alocar o processo diretamente à Defensoria Pública do DEECRIM que corresponda à Defensoria Pública do Defensor que, segundo as regras internas de distribuição da Unidade, seja responsável pela atuação naquele processo específico.

§3º - Caso o Defensor para o qual seja alocado o processo perceba que a distribuição a ele realizada se deu de forma equivocada, ele deverá providenciar a redistribuição do feito, de acordo com as orientações contidas no material de apoio disponibilizado na área restrita do site da Defensoria Pública, levando eventuais dificuldades ao conhecimento da Subdefensoria Pública – Geral respectiva.

Artigo 5º. Os processos de execução de pessoas liberadas que sejam domiciliadas em locais que já contam com atuação da DPESP nas execuções criminais serão distribuídos em conformidade com as regras de atribuição atualmente aplicadas em relação aos processos físicos.

§ 1º - Para tanto, os Oficiais de Defensoria responsáveis pela distribuição eletrônica dos

processos nas Unidades da Defensoria Pública localizadas nos municípios que forem sede dos DEECRIMs, ao receberem na sua lista de intimações digitais esse tipo de processo, deverão:

I – verificar qual o local de domicílio da pessoa a que se refere o processo e, com base na tabela constante no Anexo IV do presente Ato, verificar qual a Unidade da Defensoria Pública cujos Defensores possuem atribuição para atuar no processo;

II – alocar digitalmente o processo de execução na Defensoria do DEECRIM que corresponda à Unidade da Defensoria cujos Defensores possuem atribuição para atuar no feito, usando, para tanto, a tabela de correspondência constante no Anexo II do presente Ato;

III – caso verifique que os Defensores que possuem atribuição para atuar no feito sejam da sua própria Unidade, os Oficiais deverão, com base na tabela constante do Anexo III do presente Ato, alocar o processo diretamente à Defensoria Pública do DEECRIM que corresponda à Defensoria Pública do Defensor que, segundo as regras internas de distribuição da Unidade, seja responsável pela atuação naquele processo específico;

§2º - Os Oficiais de Defensoria das demais Unidades da Defensoria que sejam abarcadas pela área de competência dos DEECRIMs, ao receberem esse tipo de processo na lista de intimações digitais da Defensoria do DEECRIM correspondente à sua Unidade, deverão, com base na tabela constante do Anexo III do presente Ato, alocar o processo diretamente à Defensoria Pública do DEECRIM que corresponda à Defensoria Pública do Defensor que, segundo as regras internas de distribuição da Unidade, seja responsável pela atuação naquele processo específico.

§3º - Caso o Defensor para o qual seja alocado o processo perceba que a distribuição a ele realizada se deu de forma equivocada, ele deverá providenciar a redistribuição do feito, de acordo com as orientações contidas no material de apoio disponibilizado na área restrita do site da Defensoria Pública, levando eventuais dificuldades ao conhecimento da Subdefensoria Pública – Geral respectiva.

Artigo 6º. Os processos de execução de pessoas liberadas que sejam domiciliadas em locais que não contam com atuação da DPESP nas execuções criminais serão distribuídos aos Defensores Públicos designados nos termos do Ato Conjunto da 2ª e 3ª Subdefensorias Públicas – Gerais 01/2015, de 22-01-2015, cuja tabela atualizada constará na área restrita do site da Defensoria Pública.

§ 1º - Para tanto, os Oficiais de Defensoria responsáveis pela distribuição eletrônica dos processos nas Unidades da Defensoria Pública localizadas nos municípios que forem sede dos DEECRIMs, ao receberem na sua lista de intimações digitais esse tipo de processo, deverão:

I – verificar qual o local de domicílio da pessoa a que se refere o processo e, com base na tabela constante no Anexo IV do presente Ato, verificar se em tal localidade realmente não há Defensoria Pública com atribuição para atuação nos processos de Execução Criminal;

II – alocar digitalmente o processo de execução na Defensoria do DEECRIM que corresponda à Defensoria Pública do Defensor designado para atuar no DEECRIM respectivo, utilizando, para tanto, a lista formada com base no Ato Conjunto da 2ª e 3ª Subdefensorias Públicas – Gerais 01/2015, de 22-01-2015, que constará na área restrita do site da Defensoria Pública.

§2º - Caso o Defensor para o qual seja alocado o processo perceba que a distribuição a ele realizada se deu de forma equivocada, ele deverá providenciar a redistribuição do feito, de acordo com as orientações contidas no material de apoio disponibilizado na área restrita do site da

Defensoria Pública, levando eventuais dificuldades ao conhecimento da Subdefensoria Pública – Geral respectiva.

Artigo 7º - Caso haja criação e/ou inclusão de estabelecimento prisional não abrangido pela atuação das Defensorias Públicas de Execução Criminal atualmente existentes em DEECRIM já instalado ou a instalar, tais processos serão distribuídos

segundo a sistemática prevista no artigo anterior, com as adequações a serem eventualmente procedidas pela Segunda e Terceira Subdefensorias Públicas-Gerais em atos complementares.

Artigo 8º - Os processos da Corregedoria de Presídios continuarão seguindo as mesmas regras de distribuição entre os Defensores Públicos Coordenadores de Execução Criminal das Regionais abarcadas pela área de competência dos DEECRIMs, devendo ser atribuídos aos Defensores Públicos Coordenadores de Execução Criminal das Regionais da Defensoria em cuja área esteja localizado o presídio tratado em cada processo.

§ 1º - Como tais processos continuarão tramitando em meio físico, mas, agora, pelas regras previstas na Lei Complementar Estadual 1.208/2013, são de competência dos Juízes das Comarcas Sede de cada DEECRIMs, eles deverão ser encaminhados à ciência dos Defensores Públicos Coordenadores de Execução Criminal das Unidades da Defensoria localizadas nos municípios sede de cada DEECRIM;

§2º - Após a referida ciência, os Oficiais de Defensoria responsáveis pela distribuição dos processos nas Unidades da Defensoria Pública localizadas nos municípios que forem sede dos DEECRIMs deverão:

I – digitalizar todo o processo, armazenando a cópia digitalizada em arquivo digital nomeado com os dados de identificação do processo;

II – encaminhar uma cópia do arquivo digital em questão ao Defensor Público Coordenador de Execução Criminal da Regional em cuja área esteja localizado o presídio correicionado para ciência e eventual manifestação;

III – receber, por meio digital, a eventual manifestação formulada, imprimi-la e, em seguida, providenciar o devido protocolo;

IV – providenciar o arquivo digital e físico das manifestações protocoladas.

§3º - Os Oficiais de Defensoria responsáveis pelas providências acima tratadas, deverão seguir as orientações e prazos estipulados pelos Defensores Públicos Coordenadores de Execução Criminal.

Artigo 9º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação

**Para acessar o anexo, clique aqui**

## **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

Extrato de ata da 406ª Sessão do Conselho Superior da Defensoria Pública

Data da realização: 23-01-2015 às 09h30.

Local: Sala de Reuniões do Edifício Sede na Rua Boa Vista, 200, 1º andar

Hora do Expediente:

I. Leitura e aprovação de ata da sessão anterior

II. Comunicações da Presidência

III. Comunicações da Secretaria

IV. Momento aberto

## V. Manifestações dos Conselheiros sobre assuntos diversos

Ordem do Dia

CSDP 326/14

Interessados: Defensores Públicos da Regional de São José dos Campos

Assunto: Proposta de edição de deliberação normativa visando regulamentar a atuação dos servidores nos plantões judiciários

Relator: Conselheiro Horácio Xavier Franco Netto

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto do relator, não conhecer da proposta, em razão da perda de objeto.

CSDP 338/14

Interessados: Defensores Públicos da Regional Marília

Assunto: Proposta de deliberação visando regulamentar a indenização de férias dos membros da Defensoria Pública do Estado.

Relator: Conselheiro Luis Gustavo Fontanetti Alves da Silva

Vista concedida ao Conselheiro Augusto Guilherme Amorim Santos Barbosa.

CSDP 090/15

Interessada: EDEPE

Assunto: Pedido de afastamento para participação no evento "VII Seminário ENADEP", a ser realizado no dia 30-01-2015.

Relator: Conselheiro Augusto Guilherme Amorim Santos Barbosa

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto do relator, homologar a desistência do Defensor Público Bruno Lopes de Oliveira, julgar prejudicado o afastamento dos Defensores Amanda Pontes e Siqueira Taterka e Rafael Lessa Vieira de Sá Menezes, e indeferir o afastamento, nos termos do Enunciado CSDP 4, dos Defensores Públicos Luciano Castrequini Bufulin, Mariana Delchiaro, Priscila Dominciano da Silva, Rodolfo Marques da Silva e Thais Helena da Costa Nader. Deliberou ainda, por unanimidade, nos termos do voto do relator, deferir o afastamento dos seguintes Defensores Públicos: Adele Aparecida Fernandes Moraes, Bruno Vinicius Stoppa Carvalho, Felipe Augusto Peres Penteado, Felipe Balduino Romariz, Fernanda Dutra Pinchiaro, Hamilton Neto Funchal, Leandro de Castro Silva, Lisa Mortensen, Marcelo Bonilha Campos, Marcus Vinicius Ribeiro, Paula Manzella Romano, Rafael de Paula Eduardo Faber, Rafael de Souza Miranda, Samir Nicolau Nassralla, Tatiana Campos Bias Fortes, Tatiana Semensatto de Lima Costa, Thiago Santos de Souza e Vitor José Tozzi Cavina.

CSDP 1172/09

Interessado: Segundo Subdefensor Público-Geral

Assunto: Proposta de Edição de Código de Ética Relator: Conselheiro Luis Gustavo Fontanetti Alves da Silva O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto do relator, abrir consulta pública à carreira, nos termos do comunicado a ser publicado oportunamente.

CSDP 113/14

Interessada: Coordenadora do Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher

Assunto: Proposta de Deliberação que determine a observação, nos documentos, atos normativos e solenidades no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo à flexão de

gênero.

Relator: Conselheiro Luiz Eduardo de Toledo Coelho O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto vista, do Conselheiro Pedro Antonio de Avellar, converter o julgamento do processo em diligência, a fim de que o Núcleo especializado de Promoção de Defesa dos Direitos da Mulher forneça outros elementos sobre a proposta.

CSDP 112/13

Interessado: Fabiano Brandão Majorana

Assunto: Proposta de deliberação que regulamenta o limite de afastamento em funções e cargos de confiança.

Relator: Conselheiro Luiz Eduardo de Toledo Coelho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a votação para a próxima sessão.

CSDP 254/13

Interessada: Primeira Subdefensoria Pública-Geral

Assunto: Proposta de distribuição de cargos da carreira do quadro de apoio da Defensoria Pública, criados pela Lei Complementar Estadual 1.203/13.

Relatora: Conselheira Kathya Beja Romero

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a votação para a próxima sessão.

CSDP 355/13

Interessada: Coordenadora do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo

Assunto: Proposta de deliberação, que cria a função de Coordenador (a) de Habitação, Urbanismo e Questões Agrárias e fixa suas rotinas administrativas.

Relator: Conselheiro Bruno Ricardo Miragaia Souza

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a votação para a próxima sessão.

CSDP 003/14

Interessado: Bruno Ricardo Miragaia Souza

Assunto: Proposta de deliberação que regulamenta o artigo 151 da Lei Complementar 988/06. (que trata do afastamento de Defensores Públicos para frequentar curso de pós-graduação ou empreender pesquisa, bem como estabelece a política de retribuição institucional pelo investimento)

Relator: Conselheiro Horacio Xavier Franco Neto

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a votação para a próxima sessão.

CSDP 118/14

Interessada: Cristina Emy Yokaichiya

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP 206/11 (que regulamenta o concurso de remoção a pedido no âmbito da Defensoria Pública do Estado)

Relator: Conselheiro Bruno Diaz Napolitano

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a votação para a próxima sessão.

CSDP 185/14

Interessada: Corregedoria Geral

Assunto: Proposta de Deliberação para regulamentação da nova sistemática de arquivamento das sindicâncias realizadas pela Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado

Relator: Conselheiro Wagner Ribeiro de Oliveira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a votação para a próxima sessão.

CSDP 221/14

Interessados: Lucas Pampana Basoli, Bruno Bortolucci Baghim e Cesar Augusto Luiz Leonardo

Assunto: Proposta de deliberação visando regulamentar a aplicação do artigo 37, inciso XI da Constituição Federal no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Relator: Conselheiro Luis Gustavo Fontanetti Alves da Silva

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a votação para a próxima sessão.

CSDP 224/14

Interessada: Comissão Eleitoral da Defensoria Pública do Estado

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP 242/12 (que disciplina o processo de eleição do Defensor Público-Geral e dos membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado).

Relator: Conselheiro Pedro Antonio de Avellar

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a votação para a próxima sessão.

CSDP 231/14

Interessada: Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP 102/08 (que regulamenta a realização de atividade docente e discente por Defensor Público durante a jornada de trabalho).

Relator: Conselheiro Luis Gustavo Fontanetti Alves da Silva

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a votação para a próxima sessão.

CSDP 233/14

Interessados: Defensores Públicos da Regional de São José dos Campos

Assunto: Proposta de edição de deliberação normativa visando regulamentar a atuação institucional na seara criminal.

Relatora: Conselheira Kathya Beja Romero

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a votação para a próxima sessão.

CSDP 251/14

Interessado: Vinicius da Paz Leite

Assunto: Proposta de deliberação para disciplinar o estágio e o serviço voluntário no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Relator: Conselheiro Horacio Xavier Franco Neto

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a votação para a

próxima sessão.

CSDP 253/14

Interessada: Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado

Assunto: Correição Extraordinária, após deliberação do Conselho Superior

Relator: Conselheiro Pedro Antonio de Avellar

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a votação para a próxima sessão.

CSDP 269/14

Interessada: APADEP

Assunto: Pedido de afastamento de Defensores Públicos para atividade associativa.

Relator: Conselheiro Horacio Xavier Franco Neto

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a votação para a próxima sessão.

CSDP 275/14

Interessados: Alexandre Orsi Netto, Luiz Eduardo de Toledo Coelho e Horacio Xavier Franco Neto

Assunto: Proposta de deliberação para regulamentação da organização da prática social no âmbito interno da Defensoria Pública do Estado.

Relator: Conselheiro Augusto Guilherme Amorim Santos Barbosa

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a votação para a próxima sessão.

CSDP 295/14

Interessada: Coordenadora do Núcleo Especializado da Infância e Juventude

Assunto: Proposta de criação da função de Coordenador Regional da Infância e Juventude e a fixação de suas atribuições administrativas.

Relator: Conselheiro Luiz Eduardo de Toledo Coelho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a votação para a próxima sessão.

CSDP 313/14

Interessado: Bruno Ricardo Miragaia Souza

Assunto: Proposta de deliberação para instituir o sistema de registro e gestão dos procedimentos administrativos de tutela coletiva.

Relator: Conselheiro Alexandre Orsi Netto

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a votação para a próxima sessão.

CSDP 314/14

Interessado: Bruno Ricardo Miragaia Souza

Assunto: Proposta de deliberação para regulamentar o julgamento virtual de processos administrativos no âmbito do Conselho Superior da Defensoria Pública

Relator: Conselheiro Bruno Diaz Napolitano

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a votação para a próxima sessão.

CSDP 327/14

Interessada: APADEP

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP 253/12, (que trata da possibilidade de compensação de dias trabalhados no âmbito da Defensoria Pública do Estado).

Relator: Conselheiro Kathya Beja Romero

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a votação para a próxima sessão.

CSDP 331/14

Interessados: Centro de Atendimento Multidisciplinar da Unidade Vila Mimosa e a Associação de Promotoras Legais Populares Cida da Terra

Assunto: Proposta de deliberação que visa a transmissão por sistema de videoconferência para todas as Unidades da Defensoria Pública no momento aberto das sessões do Conselho

Relator: Conselheiro Wagner Ribeiro de Oliveira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a votação para a próxima sessão.

CSDP 336/14

Interessado: APADEP

Assunto: Proposta de deliberação visando regulamentar a concessão de ajuda de custo para moradia aos membros da Defensoria Pública do Estado.

Relator: Conselheiro Horácio Xavier Franco Netto

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a votação para a próxima sessão.

CSDP 346/14

Interessado: Bruno Haddad Galvão

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP 165/10 (que disciplina a concessão do auxílio-transporte e auxílio-alimentação aos servidores da Defensoria Pública do Estado de São Paulo)

Relatora: Conselheira Kathya Beja Romero

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a votação para a próxima sessão.

CSDP 355/14

Interessada: Claudete Aparecida Marques de Carvalho

Assunto: Pedido de afastamento para tratar de interesses particulares pelo período de dois anos.

Relator: Conselheiro Bruno Diaz Napolitano

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a votação para a próxima sessão.

CGDP CAEP 059/13

Interessado/a: Julia Aparecida Romao Silva

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relator: Conselheiro Rafael Bessa Yamamura

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a votação para a próxima sessão.

CGDP CAEP 010/13

Interessado/a: Andrea de Almeida Brunhari

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relator: Conselheiro Horacio Xavier Franco Neto

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a votação para a próxima sessão.

### **ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

Extrato de Contrato

Processo 0004/2015

Dispensa de Licitação (Art. 24, II da Lei 8666/93)

UGE: 420105 – Escola da Defensoria Pública do Estado

Contratado: Maurício Stegemann Dieter

Objeto: Pagamento de palestra no “Curso de Preparação à Carreira do VI Concurso – 4º Encontro”.

Valor: R\$ 2.240,00

Empenho 2015NE00001

Programa de Trabalho: 03128420057970000

Natureza de Despesa: 33903611

### **COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **Portaria do Coordenador Auxiliar de Administração, de 23-01-2015**

##### **Credenciando:**

com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, para exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado – Regional Central, período vespertino, o(s) estudante(s) de direito: FLÁVIA DA COSTA ZARANZA SÉRGIO R.G:577236854; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 243, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor correspondente a R\$750,00.

com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, para exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado – Regional Criminal, período vespertino, o(s) estudante(s) de direito: GUSTAVO JIMENEZ MARCATTO R.G:349456458; ARIANE MAXIMIANO DA SILVA R.G:466076812; PETERSON GONÇALVES LEITE DE MENEZES R.G:29196185x; TAISA CARNEIRO MARIANO R.G:402482426; AMANDA TAVARES MORELLI R.G:323027003; DANIELLE CRISTINA DOS REIS SILVEIRA R.G:120090745-7; PAOLA MARCHI DE MATOS R.G:623945748; VICTOR YO HAN LIM R.G:474268214; PAULA TOLEDO LARA DOS SANTOS R.G:418265252; BEATRIZ CARLOS DOS SANTOS R.G:368417955; DANNY DOLON MACHADO R.G:216673409; RENATO YUKIO OGINO R.G:367946889; MAÍRA RIBEIRO DE ASSIS BASTOS R.G:28979347-6; MAYRA GABRIELA BARRANCO DE SOUSA COELHO R.G:341286941; FRANCINALDO DE SOUSA DA SILVA R.G:493393018; RENATO LUIZ GONÇALEZ R.G:200551309; DENISE GUEVARA CHAINE STEVENSON R.G:21849662-x; VALCI FERREIRA DE MEDEIROS R.G:058661061-3; TÂMARA BARBOSA DE OLIVEIRA R.G:566836397; GIOVANNA DE MELLO DINIZ DA SILVA

R.G:39626590x; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 243, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor correspondente a R\$750,00.

com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, para exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado – Regional de Sorocaba – Unidade de Itapetininga, período matutino, o(s) estudante(s) de direito: JOSE LOPES DE PAULA NETO RG 43892406X; WILLIAM MATHEUS MARTINS RG 453364779; MARIANA MARIA DE BARROS ALMEIDA RG 44026490X; TAMIRES ANTUNES BRUSSEZ RG 495781927; JOSE BENEDITO SOARES RG 29531536X; JAILSON DE SOUZA NERIS RG 431962455; período vespertino, o(s) estudante(s) de direito: PEDRO GIORGI JUNIOR RG 419706896; ANALECIA FERREIRA DE CAMARGO RG 408692674; ANA PAULA CIOLIM HALASI RG 440113623; ROGERIO RODRIGUES DA SILVA RG 446038581; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 243, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor correspondente a R\$750,00.

com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, para exercer a função de estagiário de direito, para exercer, na Defensoria Pública do Estado – Regional de Bauru – Unidade Bauru, período vespertino, o(s) estudante(s) de direito: EUGENIO SANTIAGO MORAO DE GOIS RG 4672386; LUIZ FERNANDO PICCIRILLI RG 333267849; GUSTAVO FERNANDES MARTINELLO RG 47.817.803-7; CAMILA GARDIOLO APOLONIO RG 488246155; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 243, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor correspondente a R\$750,00.

com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, para exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado – Regional de São Carlos – Unidade Rio Claro, período matutino, o(s) estudante(s) de direito: TATIELEN DE MELLO RICARDO RG 42.162.050-X; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 243, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor correspondente a R\$750,00.

com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, para exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado – Regional de Bauru – Unidade Jaú, período matutino, o(s) estudante(s) de direito: JEFFERSON DANILO PEREIRA RG 404802072; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 243, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor correspondente a R\$750,00.

com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, para exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado – Regional de Araçatuba, Unidade Araçatuba, período vespertino, o(s) estudante(s) de direito: FELIPE GRATÃO BARBOSA RG 493225237-SP; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 243, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor correspondente a R\$750,00.

com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, para exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado – Regional de Marília, Unidade

Tupã, período matutino, o(s) estudante(s) de direito: FELIPE FANTACUSSI DE OLIVEIRA RG 47.622.338-6-SP; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 243, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor correspondente a R\$750,00.

com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, para exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado – Regional de Ribeirão Preto – Unidade Ribeirão Preto, período matutino, o(s) estudante(s) de direito: CAIO HENRIQUE JERONYMO MACEDO RG 339576005; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 243, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor correspondente a R\$750,00.

com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, para exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado – Regional de Marília, Unidade Marília, período matutino, o(s) estudante(s) de direito: RAFAEL AUGUSTO DEMICO CAMARGO RG 49.663.562-1; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 243, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor correspondente a R\$750,00.

com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, para exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado – Regional de Campinas – Unidade Vila Mimosa, período matutino, o(s) estudante(s) de direito: THALES TONIATE RG 36374471; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 243, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor correspondente a R\$750,00.

com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, para exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado – Regional de São Jose dos Campos, período matutino, o(s) estudante(s) de direito: RENATO RODRIGUES DE SOUZA RG 420942865; VANESSA APARECIDA DIAS PEREIRA RG 350141356; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 243, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor correspondente a R\$750,00.

com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, para exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado – Regional de Jundiaí, Unidade Jundiaí, período vespertino, o(s) estudante(s) de direito: LAYZA DE QUEIROZ NOGUEIRA BINDÁ RG 6339883; LUCAS LIMA GRANDOTTO RG 380836713; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 243, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor correspondente a R\$750,00.

## **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

### **Despacho do Diretor Técnico do Departamento, de 23-01-2015**

**Deferindo**, o pedido de licença maternidade à ELOISA MAXIMIANO GOTO, RG. 32718049-3, Defensora Pública do Estado Nivel II, pelo período de 180 dias a partir de 19-01-2015.